NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.689 DE 13/04/2004

CRIA CARGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a vaga que será destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	N° VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
Assistente Social	01	1.462,27	40 horas para atuar na APAE e na Casa de Passagem Santa Clara
Assistente Social	01	1.462,27	40 horas para atuar na Assessoria Técnica aos Conselhos Municipais

Art. 2° - As vagas constantes no artigo anterior deverá ser preenchida por pessoas concursadas, seguindo a ordem de classificação do último concurso público para as determinadas áreas.

Art. 3° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 13/04/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração